



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mails: camara@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007, DE 01º DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA LEGISLATURA 2021/2024.

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para a legislatura 2013/2016 é o fixado nesta Lei, observados, para o efetivo pagamento, os limites estabelecidos nos artigos 29 incisos VI e VII, 29-A, parágrafo 1º e 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O Prefeito Municipal de São Pedro do Sul perceberá, a partir de 1º de janeiro de 2021, subsídio mensal no valor de R\$ 13.603,19 (treze mil seiscentos e três reais com dezenove centavos).

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito será no valor de R\$ 6.801,72 (seis mil oitocentos e um reais com setenta e dois centavos).

Art. 4º O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, o valor correspondente a mais um subsídio, em parcela única, a partir do ano de 2021.

Art. 5º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2021.

Sala Fernando Ferrari, Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, RS, 01º (primeiro) de setembro de 2020.

Ver. Artêmio Dias Diniz,
Presidente.

Ver. Cleomar da Silva Mello,
Secretário.

Ver. Arizoli Flores Sacerdote,
Vice-Presidente.